PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PMPB
REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

SETOR:	**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.**

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO: até o dia 20/05/2019 às 09h30min, Sala de Reunião da Comissão de Pregão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS e CREDENCIAMENTO: dia 20/05/2019 às 10h00min, após o credenciamento dos representantes.

SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES VERBAIS E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES: dia 20/05/2019 às 10h00min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

REGIMENTO: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, ao Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura, no link licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC, ou no site: www.portobelo.sc.gov.br no link licitações, informações pelo e-mail: licitacao2@portobelo.sc.gov.br, Telefones: (0xx47) 3369-4111 – ramal 248.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PMPB
REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.941 de 03 de Setembro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às **10h00min horas do dia 20 de Maio de 2019**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, n° 265, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital,** mediante as cláusulas e condições abaixo:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº. 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
1.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2. DA ABERTURA E TRANSMISSÃO

2.1 - A abertura da documentação será às 10h00min do dia 20 de Maio de 2019;
2.2 - Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 09h30min do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço constante no item 2.4 deste Edital.
2.3 - Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro;
2.4 - LOCAL: Sala de licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, n° 265, centro, cidade de Porto Belo/SC.
2.5 – O certame terá transmissão ao vivo e poderá ser acompanhada através do link "Licitação ao vivo", que está disponível no site da Prefeitura. www.portobelo.sc.gov.br.
2.6 – FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CELULARES DURANTE O CERTAME.

3 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

a) As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.
b) Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;
c) Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

4.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços;
4.2- É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Porto Belo/SC;
4.3- Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante, e ainda empresas estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;
4.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar nº 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
4.5- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
4.6- Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

5 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
5.1.1 - Quanto aos representantes:
5.1.1.1 - Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente a apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular**, **com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor,** do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1.3 - **O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

5.1.1.4 - A proponente deverá apresentar documento **em papel timbrado da Empresa** com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma (Conforme modelo em Anexo II). **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação.**

5.1.1.5 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.1.1.6 - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.1.7 - O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

5.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.2.1 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

5.2.1.1 - **Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito**

5.2.1.2 - Não atendido o item (5.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não, caso o representante esteja presente, o mesmo poderá declarar ao atendimento de requisitos de habilitação, durante o credenciamento;

5.3 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.3.1 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO ANEXADA JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), CONFORME O CASO ABAIXO:**

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **Anexo VII.**

5.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 18 e subitens deste Ato Convocatório.

5.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.3.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.3.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

5.3.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.3.8 - Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (Artigo 45, I da Lei Complementar nº 123/2006);

5.3.9 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II da Lei Complementar nº 123/2006);

5.3.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

5.3.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006);

5.4 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item/lote.

5.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.9 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do pregoeiro e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 90 (noventa) dias.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
6.2 - As proponentes deverão apresentar a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** em envelopes separados, lacrados, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como segue:

6.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO- PMPB
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019 - PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO- PMPB
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019 - PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC – Rua José Guerreiro Filho, n° 265 – Centro – Porto Belo – SC;
6.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
6.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
6.5 – A carta de credenciamento (anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (anexo III) o respectivo Estatuto ou Contrato Social exigida no item 5.1 e 5.2 deste Edital, deverá ser entregue em separado dos envelopes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

7.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1– Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

7.1.2 - Deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo **quantidade**, o **preço unitário** e **total**, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.1.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

7.1.4 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM). Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

7.1.6 - Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula);**

7.1.7 - Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

7.1.8 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital", ou em desacordo com o objeto licitado.

7.1.9 - No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação "Não Consta;

7.1.10 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

7.2 - Os **produtos** entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **03 (três) dias.**

7.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, **até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento**, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

7.4 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ser realizada **EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

7.5 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

8.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou pelos membros da Comissão de Pregão, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "on-line" pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
8.1.1 - Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 6.3 deste edital;
8.1.2 - Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
8.2 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
II - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados **(Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento)**.

8.2.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária
I- Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
II- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
III-Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente;
IV- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
V- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** conforme instituiu a Lei nº 12.440/2011;
VII – Alvará de funcionamento vigente.

8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005.

8.2.4 – **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

8.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.2.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

9.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:
9.1.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
9.1.2 - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.
9.1.3 - O Município de Porto Belo não se responsabilizará por extravios que porventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.
9.1.4 - O Pregoeiro e equipe de apoio realizarão o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.
9.1.5 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.
9.1.6 - Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
9.1.7 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
9.1.8 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
9.1.9 – Será desclassificada a proponente que:
- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

9.1.10 – Às proponentes classificadas conforme item 9.1.8 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de repasse.
9.1.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentual de repasse.

9.1.12 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.1.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9.1.14 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
9.1.15 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
9.1.16 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.1.17 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
9.1.18 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
9.1.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Procedida a classificação provisória e verificado que o **MENOR PREÇO POR ITEM** não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
9.1.20 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito dentro dos 5% da proposta de menor valor;
c) O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).
d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
e) Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.2.1 - Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.
c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.
9.2.2 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações.

9.2.3 - Sendo aceitável a proposta vencedora do item/lote, será aberto o envelope nº 2, contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.2.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.4 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.5 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.5.2 - Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei nº 10.520/2002.

9.6 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.8 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.9 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.10 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 90 (noventa) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
9.11 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.
9.12 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.13 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
9.14 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.
10.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
10.3 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
105 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, situada à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC, em dias úteis, no horário das 09h00hs às 15h00hs.
10.6 - Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:
10.6.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;
10.6.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
10.7 - Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.
10.8 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

11. – HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

12. – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com observância das disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 10.520/02, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 924/2011.
12.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
12.2.1 – O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
12.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
12.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 924/2011.
12.5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
12.6 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Pregoeiro convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
12.7 – Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.
12.8 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

13 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Nos termos do Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº 924/2011, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Belo, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.
13.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.
13.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14. – CONTRATAÇÃO

14.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
14.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
14.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
14.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
14.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
14.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
15.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
15.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial dos Municípios, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.
16.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

16.2.1 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
16.2.1.1 – A pedido, quando:
16.2.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
16.2.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
16.2.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

16.2.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.2.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
16.2.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
16.3 – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
16.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
16.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
16.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
16.3.4 - Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
16.3.5 - Falir ou dissolver-se; ou
16.3.6 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
16.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
17.1 – Automaticamente:
17.1.1 – por decurso de prazo de vigência;
17.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou
17.1.3 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:
18.1 – Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº. 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
18.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
18.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.
A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.
18.4 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais; e
b) De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

c) De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

18.5 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

18.8 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Porto Belo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Porto Belo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
19.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).
19.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Belo/ SC, 06 de Maio de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN FABRÍCIO RUBICK
3° Sgt BM Comandante do
Corpo de Bombeiros Militar de
Porto Belo

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Pregão – Registro de Preço Nº 034/2019 – PMPB

1 – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO DE ALTO DESEMPENHO DE COURO HIDROFUGADO COM RESISTÊNCIA ANTI-CHAMAS	PAR	10	566,67	5.666,70
2	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL COM LANTERNA E CAPA DE PROTEÇÃO	UN	10	2.569,63	25.696,30
3	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO STRUTURAL (EPI), COMPOSTO DE: CASACO E CALÇA ESPECÍFICOS DE APROXIMAÇÃO NAS OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	CONJ	10	5.700,00	57.000,00
4	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PRÓPRIO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	CONJ	4	19.725,00	78.900,00
5	LUVA EM COURO ANTI-CHAMAS PRETA	PAR	10	459,33	4.593,30
6	BALACLAVA SIMPLES CURTA BEGE	PAR	10	115,00	1.150,00
VALOR TOTAL: R$ 173.006,30					

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. ITEM 01 – CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO

2.1.1. O capacete a seguir deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, impactos, mesmo que por objetos pesados e pontiagudos sendo descrito nesta especificação, o Tipo B, área de proteção 3b, com todos os parâmetros de desempenho comprovado, certificado EN 443/2008 - (Capacetes para Combate a Incêndios em Edifícios e outras Estruturas).
2.1.2. Deverão ser informadas por marcação, conforme item 6 da EN 443/2008, ou seja, cada capacete deverá portar uma marcação visível, legível e inequívoca, permanente e durável, com selo da Comunidade Europeia (CE) e número de registro.
2.1.3. Deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, objetos pesados e pontiagudos e impactos.
2.1.4. O capacete deverá possibilitar amplos movimentos com a cabeça, possuir abertura frontal, porém de forma que possa proteger integralmente o usuário.
2.1.5. Deverá possuir adaptador que possibilite ajustar perfeitamente a máscara autônoma de diversos modelos e marcas e dispor de ajuste perfeito de forma a utilizar o conjunto respiratório com a viseira externa do capacete baixada, cobrindo todo o campo visual do usuário.
2.1.6. O casco externo deverá ser confeccionado e moldado em material ignífugo reforçado, atendendo aos requisitos da EN 443:2008.
2.1.7. O capacete deverá proteger integralmente o crânio, tipo B conforme EN 443:2008.
2.1.8. O casco deverá possuir um módulo de iluminação integrado sobre o casco próximo ao quebra telha ou nas laterais, com tecnologia LED, que possua lâmpadas Led de alta potência na cor cristal, sem utilização de adaptadores e que possibilite ligar e desligar a lanterna com apenas uma das mãos. A iluminação integrada deverá estar instalada e funcionando na entrega do capacete.

2.1.9. O casco deverá ser dotado de quebra telha construído no mesmo casco externo, sem emendas ou peças adicionais, além de possuir placa frontal na cor preto fosca, cromada ou na cor do capacete.
2.1.10. Deverá possuir um sistema de suspensão interna e de proteção da cabeça na parte interior de forma que sejam fixados internamente em pelo menos em quatro pontos, garantindo perfeita proteção e amplitude na distribuição de esforços na carneira.
2.1.11. Para melhor distribuição do peso na cabeça do usuário, deverá possuir um sistema de tela resistente ou similar que permita que a cabeça possa estar apoiada e acomodada perfeitamente na parte superior do capacete.
2.1.12. Para o ajuste perfeito na cabeça do usuário, deverá possuir um sistema de regulagem do diâmetro cefálico por catraca giratória horizontal proporcionando perfeito ajuste.
2.1.13. Deverão permitir ajustes do perímetro cefálico entre no mínimo 52 e 65 centímetros.
2.1.14. A área de contato com a cabeça do usuário deverá ser produzida em material ignífugo confeccionado em couro natural ou em material sintético, ambos os materiais antialérgicos.
2.1.15. Na parte interna do casco deverá haver proteção adicional com sistema de espuma de poliuretano semirrígida e ignífuga, protegendo a cabeça contra altas temperaturas e também contra impactos.
2.1.16. O casco externo, a suspensão e o casco interno deverão atender integralmente a Norma EN 443:2008. Contra choques mecânicos (de acordo com o item 4.2 da EN 443:2008), penetração (de acordo com o item 4.3 da EN 443:2008), esmagamento lateral (de acordo com o item 4.4 da EN 443:2008), calor radiante (de acordo com o item 4.7 da EN 443:2008), sólidos quentes (de acordo com o item 4.8 da EN 443:2008), metais derretidos (de acordo com o item 4.9 da EN 443:2008), calor (de acordo com o item 4.10 da EN 443:2008), chamas diretas (de acordo com o item 4.13 da EN 443:2008), agentes químicos (de acordo com o item 4.7 da EN 443:2008) e eletricidade (de acordo com o item 4.12 da EN 443:2008, bem como a classificação do capacete como E2, de acordo com o item 4.12.2 da mesma norma).
2.1.17. Deverá possuir tirante jugular ajustável (com ou sem queixeira) confeccionada em material ignífugo a base de para-aramida, couro natural ou em plástico de engenharia de alta resistência sendo possível o seu ajuste preciso na cabeça do usuário.
2.1.18. O capacete deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de engate rápido (click-release) confeccionado em termoplástico de primeira qualidade.
2.1.19. O protetor de pescoço deverá ser produzido em tecido costurado e ultra-resistente, possuindo camada externa protetora aluminizada e ignífuga, proporcionando proteção contra emissão de líquidos quentes e vapores.
2.1.20. A proteção do pescoço deverá ser fixada ao casco por meio de sistema que permita, quando necessário, sua fácil remoção.
2.1.21. O capacete deverá possuir uma lente interna, confeccionada todo em policarbonato cristalino ou polisulfona transparente e que permita visão panorâmica de forma que atenda integralmente a Norma EN 14458:2004;
2.1.22. Quando essa lente não estiver em uso, deve permitir ser recolhida para o interior do casco movimentando-se a alavanca externa de ajuste ou acionando de forma manual diretamente na lente em um ponto de apoio específico. Esta alavanca ou ponto de apoio deve estar disposto em ambos os lados do capacete ou da lente para que possa ser acionada por qualquer das mãos do bombeiro que esteja livre.
2.1.23. A lente interna deve ficar no mesmo alojamento que a lente externa. Também deverá ter uma segunda lente de proteção externa, toda fabricada com polisulfona ou policarbonato, tratada com revestimento metalizado dourado a fim de refletir os raios infravermelhos.
2.1.24. A lente deverá atender aos requisitos genéricos das normas EN 14458:2004
2.1.25. As lentes externa e interna deverão atender a norma EN 14458.
2.1.26. As lentes deverão possuir proteção contra partículas de **alta ou média velocidade**, respectivamente **"A"** ou **"B"**, de acordo com a Tabela 12, item 7.2.2 da EN 166:2001, ou "AT" ou "T", de acordo com item 7.2 da EN 14458:2004;
2.1.27. O peso do capacete deve ser no máximo de 1.700 gramas com tolerância de +/- 50g.

2.1.28. O casco deverá possuir tratamento superficial que atenda a proteção elétrica E2.
2.1.29. A viseira deverá possuir tratamento superficial que atenda a proteção elétrica E3.
2.1.30. O capacete deve ser dotado de no mínimo duas faixas refletivas resistentes a altas temperaturas, medindo aproximadamente 08x04cm cada uma delas, posicionadas na parte posterior do capacete e possibilitar a utilização de sistema de comunicação.
2.1.31. Deverão ser entregues todos os capacetes na cor amarela, em embalagem individual, feita de caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência correspondente ao modelo, nome e logomarca do fabricante;
2.1.32. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos: Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, Certificados de laboratórios credenciados comprovando, por meio de testes que os capacetes foram submetidos avaliados e atenderão as Normas EN 443:2008 e EN 14458:2004 e Catálogo técnico do capacete. 2.1.30.1 Quando em língua estrangeira, os certificados deverão ser autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.

2.2. ITEM 02 – LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO
2.2.1. Luva polivalente de combate a incêndio confeccionada em couro ou tecido de meta-aramida e para-aramida, tecidos estes que devem ser inerentemente resistentes às chamas, com reforço externo e com cinco dedos;
2.2.2. A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300g/m2. O punho deverá possuir tecido elástico de material antichama tipo malha ou no mesmo tecido da luva, ou seja em aramida, neste caso com uma cinta de ajuste para garantir a fixação/regulagem de pressão da mesma ao punho do usuário; a costura do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, afim de, eliminar excessos e rebarbas internas;
2.2.3. A luva deverá contar com uma membrana que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de para- aramida e a camada externa. As costuras da membrana deverão ser seladas e se o material externo da luva for em couro, deverá apresentar dispositivo anti retração em caso de flashover. Caso a luva seja em tecido aramida e meta-aramida, torna-se desnecessário este dispositivo pelo fato do próprio tecido dispor destas propriedades (conforto e proteção).
2.2.4. As costuras que juntam o punho ao dorso e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 350 Newton.
2.2.5. A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à Norma EN 659 na qual a luva deverá estar certificada bem como o pictograma da figura ilustrativa 04. As luvas deverão possuir certificado EN 659 + A1:2008 ou atualização posterior;
2.2.6. Para fins de referência, a extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida "A" (Figura 1) deverá ter entre 31 cm e 32 cm no tamanho 8, entre 32 cm e 33 cm no tamanho 9, caso a proponente tenha grade diferente ao exigido, a distribuição da grade deve seguir os parâmetros equivalentes.
2.2.7. As luvas deverão estar disponíveis ao menos nos tamanhos 8, 9, 10 e 11 e 12. A medição de comprimento deverá obedecer aos critérios constantes na figura ilustrativa 05.

Figuras Ilustrativas 1, 2 e 3

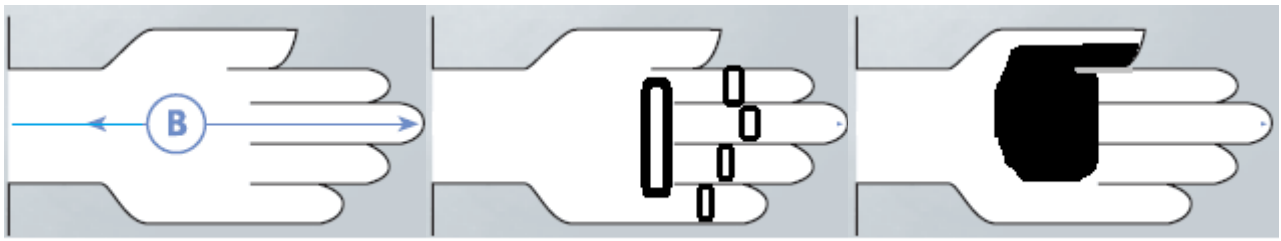
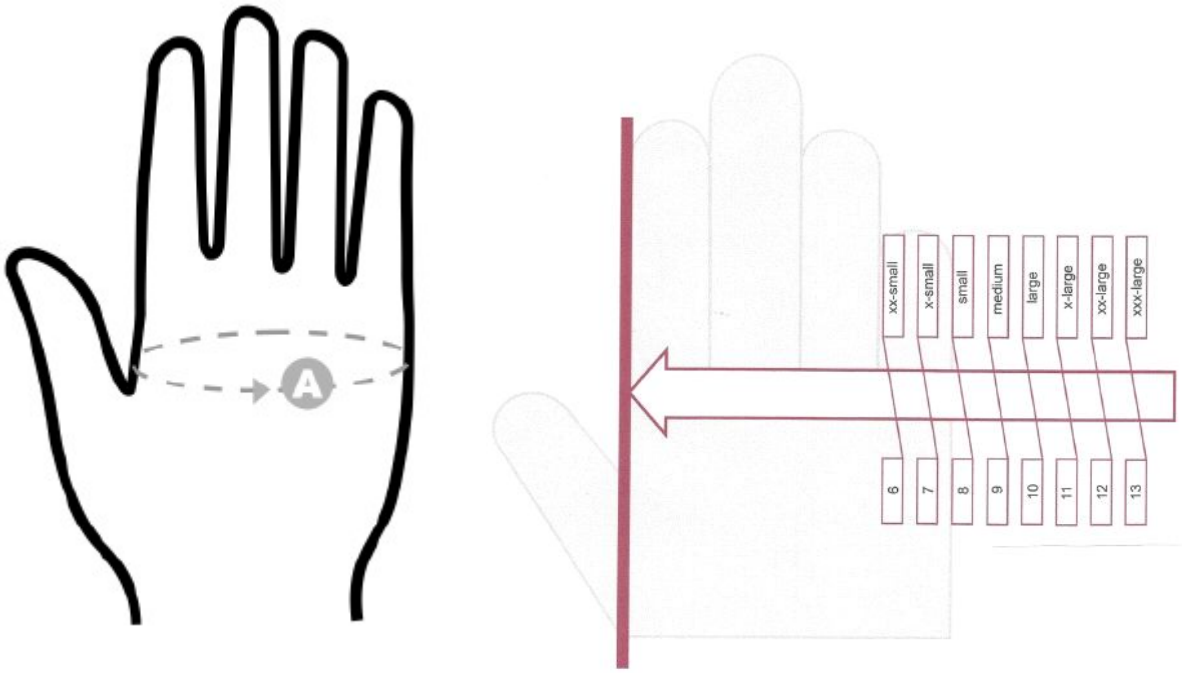


Figura 1 | Figura 2 - Dorso | Figura 3 - Palma

Figura Ilustrativa 04



Figura ilustrativa 05



2.2.7.1. Para solicitação dos tamanhos das luvas o usuário (Contratante) deverá proceder conforme figura ilustrativa 5, acima: usar uma fita métrica e tirar a medida da circunferência da mão seguindo a linha horizontal, representado pela letra ”A”, depois conferir a medida e indicar o tamanho conforme tabela abaixo:

Grade de tamanho das luvas

Tamanho das Luvas					
Tamanho	Pequeno	Médio	Grande (large)	Grande (x-large)	Extra Grande (xx-large)
Tamanho Numérico	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Centímetros	**20**	**23**	**25**	**28**	**30**

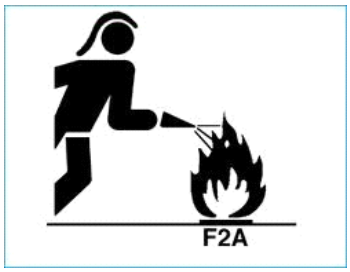
2.2.8. Exigência de performance e índices de desempenhos mínimos.
Todos os padrões de desempenho abaixo descritos deverão ser certificados, conforme sege:
No mínimo, **nível 3** para resistência a abrasão (desgaste);
No mínimo, **nível 3** para resistência ao rasgo;
No mínimo **nível 3** para perfuração (punção);
No mínimo, **nível 3** para resistência ao corte;
No mínimo, **nível 3** para a resistência à chama (inflamabilidade);
Resistência ao calor de contato ≥ 10 segundos em 250°C (molhada/seca);
No mínimo, resistência ao calor convectivo (HTI 24) **≥ 13** segundos (classe nível 3);
No mínimo, proteção contra calor irradiante (RHTI 24) **≥ 20** segundos;
No mínimo, **nível 3** com relação à destreza, com certificação **EN 420**.
2.2.9. Deverão ser entregues em embalagens individuais com indicação externa da referência da numeração correspondente, do nome e da logomarca do fabricante;
2.2.10. laudos de certificação: Deverão ser apresentados junto à proposta, sob pena de desclassificação, os laudos técnicos, original ou cópia autenticada, emitido por laboratório acreditado ou credenciado para realizar os ensaios exigidos, que comprovem que a luva está certificada com os parâmetros exigidos.

2.3. ITEM 03 – BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO

2.3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.3.1.1. Bota para bombeiro, cano longo tipo galocha, utilizada para combate a incêndios, constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia e forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3D. Linhas de costura em meta-aramida ou para-aramida com tratamento retardante de chamas, palmilha de montagem em resina polimérica antiperfuração não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema antibacteriano, biqueira de segurança resistente ao impacto de 200J com proteção externa em borracha vulcanizada ou couro tipo carbono com alta resistência ao desgaste e rasgamento, palmilha de conforto de poliuretano anatomicamente conformada dublada com tecido de alta resistência e tratamento bactericida e fungicida. Solado de borracha super nitrílica, a planta e salto poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto. Todo o solado deve ser e resistente a alta temperatura colado diretamente no cabedal. A bota deve possuir propriedade antiestática, sendo por fita de fios de poliéster com 40% de fibras metálicas com largura de 10 mm. Construída e certificada com base nas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e EN 15090:2012 com pictograma conforme figura ilustrativa abaixo:

Figura ilustrativa



EN 15.090/2012
HI3 CI SRC

2.3.2. As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e NORMA EN 15090:2012 e classificadas na simbologia F2A, HI3, CI, SRC e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender todos os parâmetros normativos e as exigências técnicas.
2.3.2.2. Caso o produto ofertado tenha classificação de padrões de desempenho diferente ao solicitado, somente será aceito para os casos de superioridade (maior nível de proteção) nos padrões mínimos exigidos;
2.3.3. CABEDAL
2.3.3.1. Deve ser confeccionado em couro vaqueta flor integral hidrofugado com proteção antichama, com espessura mínima de 2,0 mm. Internamente etiqueta de poliéster termo fixada com a identificação de numeração do produto. Todo cabedal deve ser estruturado com polímero de célula aberta dublado com não tecido de 1,5mm para isolamento térmico, estrutura e flexão, aparência final semi fosca, na cor preta;
2.3.4. SOBREBIQUEIRA
2.3.4.1. Proteção de sobre biqueira em borracha super nitrílica ou couro com acabamento tipo carbono resistente a alta temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal por vulcanização ou costura dupla de maneira resistente;

2.3.5. LINHAS E COSTURAS
2.3.5.1. Costuras simples, duplas e triplas, conforme o local da costura e necessidade de costura reforçada, com linha de para-aramida ou meta-aramida e base em poliamida número 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade;

2.3.6. BIQUEIRA E CONTRAFORTE
2.3.6.1. Biqueira em aço carbono ou material compósito, resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção;
2.3.6.2. Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster para maior durabilidade;

2.3.7. ALÇA DE CALCE RÁPIDO
2.3.7.1. Em formato funcional, confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção antichama;

2.3.8. FORRAÇÃO INTERNA

2.3.8.1. Forração interna deve ser construída em sistema de meia, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso, especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). Estrutura base do forro em manta de fibra que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tricomponente com a manta e membrana antibactérias com trama paralela em formato zigue-zague com sistema de travamento e liberação de elasticidade.

2.3.8.2. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda com 22/25 mm de largura ou similar para maior vedação e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um suador em material não tecido de alta resistência tendo também as costuras seladas;

2.3.9. PALMILHA DE MONTAGEM E SEGURANÇA

2.3.9.1. Deve ser constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuração não metálica com espessura mínima de 3,0 mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0 mm revestida com papel aluminizado ou similar para maior conforto e proteção do calor induzido. Não será aceita palmilha metálica ou material similar que dificulte a maleabilidade do solado da bota;

2.3.10. PALMILHA DE CONFORTO

2.3.10.1. Palmilha de conforto em poliuretano com no mínimo 6mm de espessura, formato anatômico e sistema de ajuste ao pé para melhor distribuição do peso no caminhar, revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que iniba a proliferação da sudorese excessiva, bactérias e fungos;

2.3.11. SOLADO

2.3.11.1. Deve ser composto a base de borracha massa nitrílica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratorados medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho dinâmico com área de tração e freio, vulcanizado a frio diretamente no cabedal. A planta e salto do solado poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto, sem prejuízo a segurança mecânica;

2.3.12. PESOS E MEDIDAS

2.3.12.1. O peso da bota deve ser no máximo 1,2 kg (pé número 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 20 gramas. A altura deverá ser no mínimo 28 cm e no máximo 30 cm contados da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano (número 40);

2.3.13. EMBALAGEM INDIVIDUAL

2.3.13.1. Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência,numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante;

2.3.14. LAUDOS DE CERTIFICAÇÃO

2.3.14.1. Deverão ser apresentados junto à proposta, sob pena de desclassificação, os laudos técnicos, original ou cópia autenticada, emitido por laboratório acreditado ou credenciado para realizar os ensaios exigidos, que comprovem que a bota está certificada com os parâmetros exigidos pelas normas ABNT

NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e NORMA EN 15090:2012, sempre uma complementando a outra, prezando sempre pelo maior grau de proteção ao usuário.
2.3.14.1.1. A classificação da bota ofertada, deve observar os itens: segurança, resistência e conforto pelo menos no que refere a simbologia **F2A**, **HI3**, **CI**, **SRC**.

2.3.15. SIMBOLOGIA APLICADA
2.3.15.1. F2A – Classificação indicativa dos tipos e níveis de proteção requeridos na tabela 4 da norma EN 15090:2012, bem como da propriedade antiestática para a devida certificação;
2.3.15.2. HI - Resistência ao calor estabelecido em norma para os parâmetros de teste.
2.3.15.3. HI3 - Determinação da resistência ao calor em **nível 3** de acordo com o item 6.3.1, tabelas 6 e 7 da norma BS EN 15090/2012. (O aumento da temperatura deve ser menor que 42°C em 10 minutos e o calçado deve suportar 250°C por 40 minutos sem deterioração);
2.3.15.4. SRC - Ensaio de escorregamento piso aço com glicerina – Norma de ensaio ISO 13287, requisitos conforme o item 5.3.5.3 da ABNT NBR ISO 20345. Condição de índice de atrito, neste caso, deve ser coeficiente de atrito igual ou maior que 0,13 para escorregamento do salto para frente e igual ou maior que 0,18 para escorregamento plano para frente;
2.3.15.5. CI – Isolamento ao frio do conjunto do solado deve atender ao item 6.2.3.2 da norma NBR ISO 20344:2015, onde a queda de temperatura na superfície superior da palmilha de montagem não pode ser maior que 10°C.

2.4. ITEM 04 – CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL
2.4.1 ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL
2.4.1.1. Conjunto composto de casaco e calça, com camada externa na cor preta, confeccionada em "rip stop" ou tecido com outras tecnologias consideradas avançadas, com garantia de igual ou maior conforto e resistência à abrasão e ao corte (não será aceito tecido plano convencional);
2.4.1.2. A referência da composição do tecido externo (com material inerentemente resistente à chama) na proporção de 60% de Para-aramida (tolerância + ou - 2%) e mínimo de 37% de polibenziminazol (PBI), com no mínimo 2% de fibra na cor predominante preta, com aplicação de camada de fluorcarbono, que garanta a característica antiestática e repelente a água e óleo.
2.4.1.3. Admite-se tecido de composição diferente desde o proponente comprove melhor padrão de desempenho do tecido proposto em relação ao PBI (HTI, RHTI, RET, etc), além da manutenção da característica antiestática do tecido;

2.4.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS
2.4.2.1. O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469/2005+A1 2006 devendo estar CERTIFICADO e classificado dentro dos parâmetros de nível 2 para todos os itens na referida Norma, assim como certificado para as propriedades eletrostáticas conforme norma EN 1149-5.
2.4.2.2. O índice de transmissão do calor, Heat Transmission Index (HTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 1 do item 6.2 da EN 469:2006, tanto para o HTI 24 (≥ 13 s), quanto para o HTI 24 -HTI 12 (≥ 4 s) e o índice de transferência de calor por radiação, Radiation Heat Transmission Index (RHTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 2 do item 6.3 da EN 469:2006, tanto para o RHTI 24 (≥ 18 s), quanto para o RHTI 24 -RHTI 12 (≥ 4 s); .
2.4.2.3. O conjunto deverá possuir índice de Resistência ao Vapor de Água (RVA) igual ou inferior a 30 m2Pa/W (nível 2), enquanto o índice de resistência a penetração de água, deverá ser maior ou igual a 20 kPa (nível 2);
2.4.2.4. A camada destinada à proteção térmica deverá ser constituída de **tecido** com fibra **não reciclada**.
2.4.2.5. A camada que atua como barreira de vapor (umidade) deverá ser uma barreira de umidade bi componente com película de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno), com revestimento

contínuo oleofóbico e hidrofóbico. As camadas constituintes desse tecido deverão ser dubladas uma a outra, antichama e com resistência química a uma infinita bateria de ácidos, derivados de petróleo, clorados e patógenos sanguíneos transmitidos pelo sangue.

2.4.2.6. A gramatura do tecido externo deverá ser igual ou inferior a 245 g/m2, e o apanhado dos tecidos constituintes do conjunto (somando as três camadas), deverá possuir peso inferior a 565 g/m2, **sem** tolerância de variação para mais.

2.4.2.7. Quanto a visibilidade deve obedecer o índice mínimo de visibilidade da **EN 471**: O conjunto deve ser dotado de faixas refletivas que devem ser amarelas, prateadas, amarelas, intercaladas, e possuir no mínimo 50 mm de largura. As faixas devem ser costuradas com dupla costura para maior durabilidade, sem comprometer a respirabilidade do conjunto. Nas costas, deverá ser impresso em faixa refletiva prata com, no mínimo, 480 Cd/(lx.m2), estampada a quente a identificação do corpo de bombeiros militar de Santa Catarina, sob orientação da contratante (portaria 435, de 12 de dezembro de 2017, do comando geral do CBMSC).

2.4.2.8. Quanto ao reforço exposto nos cotovelos e joelhos, deverá ser de silicone com espessura de aproximadamente 1mm ou de tecido 100% fibra aramida. Os reforços devem ser de tamanho suficiente para estarem em contato com o solo quando o bombeiro estiver ajoelhado ou engatinhando em quatro apoios.

2.4.2.9. Qualquer parte metálica existente deverá ser naturalmente resistente à corrosão ou receber tratamento anticorrosivo.

2.4.3 CASACO

2.4.3.1. O casaco deverá ser construído com as seguintes estruturas e características:

2.4.3.2. Gola maleável, permitindo a dobra por sobre os ombros, com dispositivo de aba com velcro que garanta a total cobertura do pescoço do usuário;

2.4.3.3. Deverá ser fixado suporte para lanterna tipo “cotovelo”, no lado direito, na altura do peito, construído no mesmo material da camada externa. Além do suporte, deverá existir mecanismo tipo velcro que garanta a fixação e estabilidade do corpo da lanterna durante o uso, mantendo o foco de luz apontado para frente; No lado esquerdo do peito, na mesma altura do bolso da lanterna, existirá bolso para HT modelo Motorola EP450, com aba de fechamento que garanta a fixação do HT. 2.4.3.4 Também na parte frontal, porção inferior, possuirá dois bolsos com aba de fechamento tipo velcro com tamanho suficiente para acomodação de uma luva de combate a incêndio em cada, preferencialmente embutidos, com no mínimo de 200mm de largura e 210mm de altura, medidos na parte interna. Quando os bolsos não forem embutidos, deverão ser construídos de forma que o sanfonado não sofra projeção de mais de 3cm. Possuirá, também, bolso na parte frontal interna do casaco, capaz de acomodar um rádio HT modelo Motorola EP450.

2.4.3.5. No barramento, centralizado na parte posterior, deverá possuir zíper com tamanho mínimo de 500 mm de comprimento, com cursor sem prolongamento, a fim de remover e inspecionar totalmente a estrutura interna da construção do casaco.

2.4.3.6. Na junção da manga com o corpo do casaco, deverá possuir uma nesga de no mínimo 60mm base mediana inferior a manga, que gera aumento de diâmetro na manga e melhoria de movimentos nos braços. O comprimento desta nesga nas axilas é de no mínimo 150 mm parte frontal e 130 mm parte costal.

2.4.3.7. Na região do cotovelo, possuir cerzidos, para deixar a manga mais anatômica e para que o usuário tenha condições mínimas de exercer força ao movimentar o braço. Deverá possuir sobre o cerzido reforço no cotovelo em fibra 100% aramida com revestimento impermeável ou silicone, formando um conjunto ergonômico, sem que, ao dobrar o braço, a jaqueta atrapalhe ou limite os movimentos.

2.4.3.8. O punho deverá ter fechamento por ajuste com uma tira dupla do mesmo material da camada externa, utilizando sistema de fechamento adesivo tipo velcro;

2.4.3.9. A malha do punho deverá ser estendida por aproximadamente 170 mm para cobrir a parte dorsal da mão, com um anel na malha para que possa transpassar o polegar. Este anel deve ter acabamento devidamente feito por costuras, não sendo admitidos sinais de desfiamento da malha;
2.4.3.10. Na região posterior superior das costas, sobre os ombros, deverá possuir sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (EPR) por meio de espuma, de silicone ou de outro material sintético, exceto feltro. Este material deve ser maleável e resistente a alta temperatura com aproximadamente 10 mm de espessura, de modo a não diminuir o isolamento térmico pelo ar existente entre as camadas nem tão pouco a respirabilidade.
2.4.3.11. Também nas costas, será prevista tarjeta de identificação com o nome do bombeiro militar, medindo 70mm de altura. Esta tarjeta será fixada através de velcro para permitir sua troca. As características refletivas, o tamanho padrão e a fonte das letras serão os mesmos da inscrição "BOMBEIRO MILITAR", permitindo comprimentos menores para adequar o nome ao tamanho da tarjeta. Os nomes a serem inscritos nas tarjetas serão encaminhados pela contratante no momento do pedido de entrega.

2.4.4 CALÇA
2.4.4.1. Deverá possuir suspensório em elastano de média tenacidade, com no máximo 20% de expansão, na cor preta, com 50mm de largura. Nos pontos de contato do suspensório com as clavículas e toda a extensão dos músculos do trapézio, deverá existir revestimento acolchoado antichamas;
2.4.4.2. Na parte central traseira do suspensório, altura das clavículas, deverá existir um painel em tecido duplo na forma de trapézio, no mesmo material da camada externa do conjunto, com forro interno antichamas que garanta conforto ao usuário, a fim de receber as duas alças elásticas de 50mm e distribuí-las para os ombros e ajustes rápidos do suspensório de maneira equivalente;
2.4.4.3. Na parte frontal, com aproximadamente 200 mm de altura, deverá existir regulador de ajuste rápido para facilitar o uso pelo usuário. Este regulador deverá garantir a manutenção do ajuste mesmo com o bombeiro em movimento, não permitindo que o suspensório solte de maneira acidental. Ainda, deve permitir que o ajuste rápido seja feito com apenas uma mão;
2.4.4.4. Na cintura pélvica na região posterior deverá possuir aparato elevado, protegendo a região renal e compreendendo as cristas ilíacas e acima destas de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória - EPR, bem como deve ter revestimento de espuma antichama de silicone de aproximadamente 10 mm de espessura na região sacrolombar para apoiar e amortecer o EPR. Este aparato deverá ser dividido em seções para não prejudicar a mobilidade;
2.4.4.5. Deverá possuir dois bolsos, lateralmente à coxa, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho.
2.4.4.6. Deverá possuir na região dos joelhos, proteção confeccionada em espuma, em silicone ou em outro material sintético, exceto feltro, maleável e resistente a alta temperatura com aproximadamente 10 mm de espessura, que garanta o conforto do usuário quando de joelhos no chão. Cabendo a licitante apresentar resultado do teste do material utilizado conforme Norma EM 407.
2.4.4.7. Na região posterior deve possuir corte na região no calcanhar de modo a impedir o esmagamento da extremidade da calça pelo calçado utilizado pelo bombeiro, ou seja, deve ser mais curta que o comprimento anterior da calça a partir do plano sagital que divide a porção anterior e posterior do corpo. A região do joelho deve possuir folga que permita o perfeito ajuste ergonômico, mesmo com o bombeiro totalmente agachado.

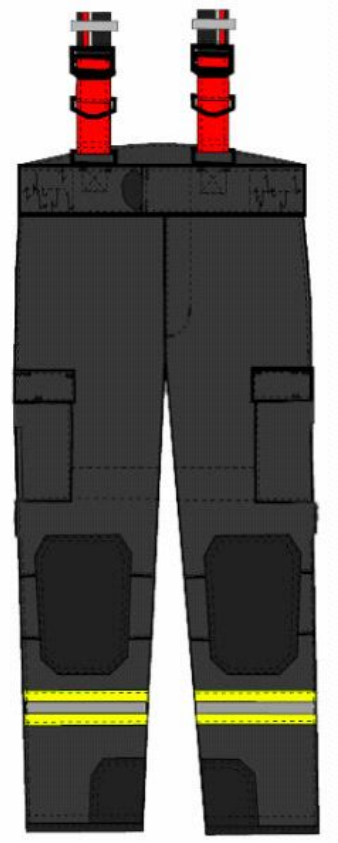
2.4.5 DO LAYOUT

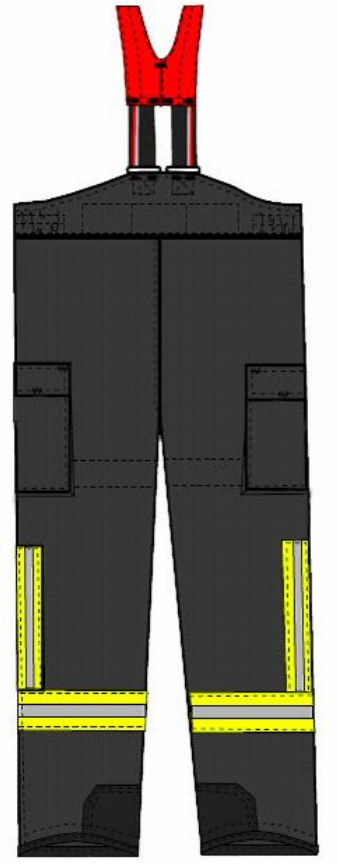
2.4.5.1. O layout proposto para fins de disposição das faixas refletivas podem sofrer alterações desde que atenda os dispositivos da norma (índice mínimo de visibilidade da EN 471). A inscrição na parte posterior deve obedecer ao que prevê a portaria 435, de 12 de dezembro de 2017, do comando geral do CBMSC.





Fonte: Arial Black





2.4.6 DOS TAMANHOS DOS CONJUNTOS DE PROTEÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.4.6.1. A proponente vencedora deve providenciar as medições dos bombeiros militares relacionados pelo comandante do quartel da contratante, para enquadrar dentro da sua grade básica, de acordo com os respectivos tamanhos e biotipos dos bombeiros militares (masculino e feminino).

2.4.6.2. O prazo de entrega dos conjuntos, fica estabelecido para até 90 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

2.4.7 CERTIFICAÇÃO

2.4.7.1. A certificação dos conjuntos adquiridos deverá ser apresentada no Envelope no 1 – Proposta, em conjunto com o documento de proposta de preços, certificações estas emitidas por laboratórios acreditados. Estas certificações deverão ter validade de no máximo 05 anos da data de promulgação. O Certificado e eventuais laudos, somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. – IAF; Europeanco-operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamericam Accreditation Cooperation –IAAC.

2.4.7.2. A certificação C.A. não substitui as certificações exigidas neste edital.

2.4.7.3. O produto terá garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do conjunto por parte da contratante. Todas as despesas ligadas à garantia, incluindo transporte dos produtos, serão por conta da contratada.

2.4.7.4. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, conformidade desse regulamento, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto n° 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, arts. 157:4 e 157:5 do Código de Processo Civil Brasileiro e acordo com a Lei n° 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas.

2.5. ITEM 05 – CONJUNTO DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PRÓPRIO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL

2.5.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.5.1.1. O Conjunto deve ser composto basicamente por suporte (arreios e cela) cilindro com capa de proteção térmica e máscara facial com válvula de demanda, além dos demais componentes e acessórios descritos nesta especificação. Deverá ser por adução de ar, do tipo máscara autônoma de circuito aberto, devendo obrigatoriamente operar através de pressão positiva, com padrões de desempenho, certificado por laboratório acreditado, com base nos parâmetros da norma ABNT NBR 13.716, da norma EN 136 (classe 3) e da norma *EN 137/2006 (classe 2). Os conjuntos deverão atender todos os requisitos de segurança para operações de combate a incêndio em ambientes externos e internos das edificações sinistradas.

*EN 137/2006 – requisitos mínimos para o equipamento de proteção respiratória desse descritivo técnico.

a) Ar comprimido autônomo em circuito aberto com máscara facial completa (full face);

b) Deverá ter as seguintes informações no equipamento: (Fabricante, modelo, número de série, ano de fabricação);

c) Classificação - Tipo 2 - uso de combate a incêndios e máscara classe 3;

d) Marcação da data de ensaio no redutor de pressão.

O suporte do equipamento deverá ser o mais compacto possível, sem cantos vivos e sem partes ou peças que possam enroscar-se, prender-se em projeções ou passagens estreitas durante a operação do usuário.

O peso do suporte do equipamento de proteção respiratória, considerando-se apenas o suporte, excluindo a peça facial inteira, a válvula de demanda e o cilindro, não deverá exceder 5,0 kg e o conjunto completo considerando todos os assessórios não deverá exceder 12,5 kg. Além disso, o design do suporte do equipamento deverá permitir o armazenamento e o encaixe do mesmo em caminhões de bombeiros e em abrigos de parede. O design do suporte do equipamento deverá ser de tal maneira que, ao utilizar o equipamento, seu peso seja bem distribuído ao longo do esqueleto humano, a fim de não causar danos físicos e que ao mesmo tempo seja confortável para o usuário. os materiais utilizados para a construção e confecção do suporte do equipamento de proteção respiratória deverão ser de alta qualidade, sendo assim resistentes a corrosão e a deterioração. O suporte do equipamento de proteção respiratória deverá estar apto a operar com cilindros de diferentes volumes e pressões, para isso, o mesmo deverá estar devidamente certificado. O conjunto proteção respiratória deverá ser de fácil limpeza e preparo após o seu uso (manutenção de primeiro escalão). Seus respectivos materiais de construção deverão lhe proporcionar tal facilidade. O suporte do equipamento poderá ser facilmente desmontado, sem a necessidade de uma ferramenta especial para tal tarefa. Cada conjunto será composto por um suporte com os arreios, um cilindro de composite e uma máscara facial.

2.5.2 SISTEMA PNEUMÁTICO

2.5.2.1. O redutor de pressão (primeiro estágio de redução) deverá ser do tipo balanceado capaz de fornecer uma vazão de 1000 litros de ar por minuto, a uma pressão de 180 bar, assegurando que a pressão de saída para a válvula de demanda seja estável e constante. O redutor de pressão deverá ser confeccionado em liga metálica. O projeto do redutor de pressão deverá ser o mais prático e simples possível, a fim de garantir que, na falha de qualquer elemento pneumático, o ar respirável continue passando para o usuário em níveis aceitáveis de pressão e temperatura. O redutor de pressão deverá permitir a conexão de uma segunda saída (sistema carona), com sistema de engate rápido para ambas as saídas. O equipamento deverá ser capaz de oferecer pressão positiva em qualquer condição de operação, sempre que utilizar a válvula de demanda de pressão positiva. A válvula de demanda deverá ser do tipo balanceado e de pressão positiva, sendo neste caso o segundo estágio de redução da pressão do sistema pneumático. O dispositivo deverá permitir fornecimento de ar respirável de maneira estável e silenciosa para a peça facial inteira. A válvula de demanda deverá ser acionada na primeira inalação do usuário, permitindo então a passagem do fluxo de ar. Para interromper o fluxo de ar, a mesma deverá possuir um botão de fácil acesso e com coloração diferenciada do restante da válvula de demanda, a fim de facilitar a sua localização e acionamento através do visor da peça facial inteira. O encaixe entre a válvula de demanda e a peça facial inteira deverá ser tipo acoplamento direto (engate rápido). A vazão máxima de fornecimento de ar respirável pela válvula de demanda deverá ser de 500 l/min. caso seja necessário um fornecimento suplementar de ar, a válvula deverá possuir dispositivo para o usuário pressionar e receber quantidade maior que a necessária para sua respiração. A membrana interna da válvula de demanda deverá possuir data de fabricação. A cobertura protetora da válvula de demanda deverá ser em polímero especial de silicone a fim de protegê-la contra impactos mecânicos e contra substâncias químicas. Além disso, a válvula de demanda deverá possuir dimensões reduzidas, sem saliências laterais, a fim de evitar enroscamentos de corpos estranhos durante a operação.

2.5.3 SUPORTE E ARREIOS

2.5.3.1. O design do suporte deverá ser ergonômico, a fim de se ajustar perfeitamente nas costas do usuário. O suporte deverá concentrar todo o seu peso no quadril do usuário, ficando uma melhor distribuição em relação ao seu centro de gravidade. O suporte deverá possuir um cinto abdominal, o qual obrigatoriamente deverá possuir movimento rotacional, para oferecer ao usuário a inclinação lateral de um lado para o outro, sem comprometer o controle e a ergonomia do equipamento. O suporte deverá possuir um regulador de altura, com trava tipo “mola” para o travamento e destravamento para o ajuste, de acordo com a altura do torso do usuário. O equipamento deverá possuir no mínimo três opções de

ajuste de altura. O suporte deverá ser confeccionado pelo método de moldagem por injeção em poliamida reforçada com fibra de carbono ou fibra de vidro para garantir a resiliência e a resistência a impactos. Juntamente ao suporte, deverão ser partes integrante e simetricamente posicionadas, duas alças laterais para facilitar a colocação do equipamento nas costas do usuário. Os arreios deverão possuir um alto grau de resistência contra o fogo, e deverão ser tão resistentes quanto absorver e reter a eletricidade estática. Além disso, os arreios deverão dispor de sistema de fivelas, confeccionadas em liga metálica especial, onde os movimentos para fixação do suporte no corpo do usuário deverão ser o mais simples possível. Todas as partes do sistema de arreios deverão ser autoextinguíveis quando em contato com o fogo, além de serem confiáveis quando houver alguma alteração acidental durante o uso. O sistema de arreios deverá proporcionar que o usuário coloque o suporte sozinho, sem ajuda de outra pessoa. O design do suporte do equipamento deverá permitir a sua retirada em pleno uso, sem atrapalhar a respiração do usuário, que manterá a peça facial inteira fixada ao seu rosto. Além disso, para a conexão da válvula de demanda junto ao suporte, deverá ser utilizado um sistema de engate rápido seguro que, mesmo com a utilização de luvas, o usuário realize as tarefas de conexão e de desconexão, sem comprometer sua segurança. A fivela do cinto abdominal deverá ser liberada utilizando ambas as mãos, enquanto o ajuste do seu tamanho deverá ser realizado com apenas uma das mãos. Ao ajustar o cinto abdominal, deverá ser realizado um movimento simples puxando as alças para frente, as duas alças ao mesmo tempo com isso o usuário ganha tempo e rapidez durante seu preparo para a operação. Todo o sistema de arreios, incluindo o acolchoamento, as alças, o revestimento especial em polímero de engenharia utilizado, também deverão ser certificados com classificação na exigência máxima ao que prevê cada norma com os parâmetros de testes que serão submetidos. O sistema de arreios e o cinto abdominal deverão estar devidamente acolchoados, para proporcionar um conforto muito maior ao usuário durante a utilização do equipamento de proteção respiratória. Os acolchoados deverão obrigatoriamente possuir desenho ergonômico, obedecendo ao formato do corpo humano. Os arreios dos ombros deverão possuir excelente resistência às tarefas de tração e ao desgaste natural de uso (resistência à abrasão), bem como resistência a cortes e abrasão. A parte acolchoada deverá ser com material siliconado ou espuma do tipo “célula fechada” sintética, a fim de evitar a absorção do excesso de umidade e de líquidos provenientes do ambiente de trabalho. O suporte deverá ser capaz de utilizar vários tipos e tamanhos de cilindros, sem a necessidade de aplicação de ferramentas especiais para tal. A abraçadeira do cilindro deverá ser confeccionada em meta-aramida resistente a chama e com excelente tração mecânica. Além disso, ela deverá possuir fixação através de sistema ganchos e argola (macho/fêmea), sendo que este dispositivo também deverá possuir resistência à alta temperatura (por contato à chama e por irradiação). Para garantir uma maior segurança ao sistema de fixação do cilindro, o suporte deverá possuir uma fivela para travamento prévio do cilindro quando este estiver sendo fixado à sua abraçadeira. O suporte deverá possuir um alarme mecânico pneumático também embutido neste sistema, o qual deverá ser acionado quando a pressão do cilindro atingir 55 ± 5 bar. Este alarme, com nível sonoro maior que 90 decibéis (db), deverá ser audível mesmo em ambientes com muitos ruídos, tais como: casas de máquinas, heliportos, plataformas petrolíferas, etc. as mangueiras do sistema pneumático deverão ser passadas por canais internos (embutidas) do suporte do equipamento de proteção respiratória, a fim de evitar, ao máximo, situações de estrangulamento das mangueiras e de enganchar ao longo de sua utilização. Estas mangueiras não podem atrapalhar a mobilidade do conjunto, em especial o ajuste de altura do suporte. As mangueiras sobre os ombros deverão ser cobertas por luvas de proteção térmica e mecânica.

2.5.4 CARACTERÍSTICAS DA MÁSCARA FACIAL INTEIRA (FULL FACE)

2.5.4.1. A máscara facial inteira de pressão positiva deverá ser por adução de ar, sendo utilizada em máscaras autônomas de circuito aberto, devendo obrigatoriamente operar através de pressão positiva, classificação 3, seguindo estritamente às normas abnt nbr 13.716, en 137 e en 136, oferecendo dessa maneira uma maior proteção para o trato respiratório do usuário. os materiais utilizados para a

construção e confecção da máscara deverão ser de alta qualidade, sendo assim resistentes a corrosão e a deterioração. A máscara facial inteira deverá ser de fácil limpeza e preparo após o seu uso, segundo as informações preconizadas no ppr (programa de proteção respiratória).
O encaixe entre a válvula de demanda e a máscara facial inteira deverá ser tipo acoplamento direto (engate rápido). Além disso, a máscara deverá ser compatível com a utilização simultânea de capacete para combate a incêndio tipo "b", área de proteção 3b. A máscara facial inteira, da mesma marca que a sela, deverá dispor de sistema de comunicação modular que permita a comunicação entre os usuários por meio de alto falante externo, e também comunicação via rádio. Este dispositivo deve ser de fácil remoção em caso de necessidade de manutenção, sem inviabilizar a continuidade do uso do conjunto. Como acessório, deverá estar incluso botão ptt com cabos compatível com o sistema de comunicação da máscara e com rádio portátil tipo motorola ep450. O ptt deverá possuir presilha que permita a colocação manual em alças ou roupas do usuário. As dimensões do ptt devem permitir o fácil acionamento da comunicação com apenas uma mão mesmo através da roupa de combate a incêndio. O botão ptt deverá possuir característica de resistência à àgua e à poeira. O sistema de comunicação deverá funcionar preferencialmente por bateriais ou pilhas convencionais. Quando for por bateriais específicas, deve acompanhar sistema de recarga compatível com a voltagem do local da contratante. O sistema de comunicação integrado deverá ser aprovado pela atex. A máscara facial inteira deverá conter uma mascarilha interna para neutralizar o efeito de embaçamento no viso e manter níveis aceitáveis de co2 na parte interna da mesma. O visor deverá ser confeccionado em policarbonato transparente de altíssima resistência a impactos, tratamento anti risco na parte externa e tratamento anti embaçamento na parte interna e oferecer um campo de visão de, no mínimo, 180º. O material da máscara facial inteira não poderá causar manchas à pele do usuário bem como deverá ser antialérgico e atóxico (hipoalergênico). A máscara facial inteira deverá estar projetada para ser flexível e garantir a selagem ao redor do rosto do usuário, independentemente do formato e tamanho do rosto, deverá dispor de vedação labial para selagem mais eficiente ao rosto do usuário. A máscara facial inteira não deverá inibir a capacidade de comunicação verbal do usuário. Caso isso ocorra, a máscara deve possuir dispositivo com membrana acústica para amplificação da voz do usuário. A máscara facial inteira deverá permitir a utilização simultânea de óculos de grau sem interferir no campo de visão do usuário. O sistema de fixação da máscara facial deverá ser através de 5 pontos de ajuste com grande área superficial de contato com a cabeça do usuário, proporcionando uma melhor fixação junto ao rosto. O suporte será construído em tecido antichama, para melhor conforto. Serão entregues duas peças de fixação por máscara. Além disso, a máscara facial inteira deverá possuir uma alça de transporte com um pino plástico para redução do seu comprimento durante o modo de espera.

2.5.5 CILINDRO DE AR COMPRIMIDO

2.5.5.1. Deverá ser confeccionado em alumínio sem costura, e deverá ser revestido tanto com fibra de carbono quanto com fibra de vidro. Seu acabamento final poderá ser em resina epóxi natural ou pintada. Na base, haverá revestimento anti-impactos em material antichama. A pressão de trabalho deverá ser de 300 bar (± 4.350 psi) e seu volume hidrostático deverá ser de 6,8 litros, oferecendo ao todo (capacidade máxima) a quantia de 2.040 litros de ar. O cilindro de ar comprimido deverá possuir uma válvula de abertura e fechamento do ar com marcação da data de fabricação, bem como deverá possuir um manômetro para verificação da pressão do cilindro. Este manômetro deverá estar embutido no próprio corpo da válvula, através de uma proteção confeccionada em material resistente a altas temperaturas e impactos mecânicos. Internamente em sua válvula, deverá conter obrigatoriamente um filtro sinterizado e uma válvula de segurança redutora de vazão, para evitar acidentes com o rompimento desta válvula. A válvula do cilindro deverá ser de rosca e de fácil acesso pelo usuário, quando estiver usando o equipamento. O padrão de rosca do cilindro ser din e a conexão entre o cilindro e o redutor deverá ser por engate rápido, sem necessidade de rosquear o cilindro no redutor de pressão, este adaptador deverá vir com o equipamento.

2.5.6 ACESSÓRIOS

2.5.6.1. deve acompanhar, juntamente com o equipamento de proteção respiratória acima mencionado, os seguintes acessórios:

2.5.6.1.1. segunda saída auxiliar, denominada como sistema carona, disposta de uma mangueira de média pressão acoplada diretamente ao redutor de pressão.

2.5.6.1.2. possui engate rápido para conexão da válvula de demanda auxiliar e estar disposta na altura da região lombar ou do peito do usuário.

2.5.6.1.3. acessório para conexão rápida reserva para cada cilindro.2.5.6.1.4 para cada conjunto deve ser fornecido 01 capas de proteção, resistente ao fogo para revestir o cilindro do conjunto.2.5.6.1.5 deverá ser fornecido junto com o pedido 10 caixas com 25 películas de proteção para o visor da máscara contra riscos acidentais.

2.5.7 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.5.7.1. A fabricante do equipamento deverá comprovar que pode oferecer assistência técnica no Brasil em oficina própria ou credenciada, com capacidade de resolução de qualquer problema que o equipamento possa apresentar, independente se está ou não, no prazo de cobertura de garantia. Para fins de facilitação da assistência técnica, não será admitido revenda de produto por empresas que utilizem seu nome fantasia no selo ou embalagem do produto, perdendo com isso o vínculo com a fabricante. Em caso de representante, deve utilizar a marca comercial original da fabricante do equipamento, devendo ainda apresentar documento que comprove tal representatividade, emitido pelo fabricante em favor do seu representante no brasil. quando houver necessidade de manutenção ou teste de verificação do conjunto ou parte dele, a proponente deve dispor de equipamento reserva para disponibilizar sem custo adicional para o licitante, enquanto durar a manutenção.

A proponente deve realizar a entrega técnica, incluindo no mínimo 4 horas de curso de correta utilização, assepsia e manutenção de primeiro escalão do conjunto para o efetivo operacional (até 20 pessoas), podendo ser através do seu representante comercial a ser ministrado no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina lotado em PORTO BELO.

2.6. ITEM 06 – BALACLAVA DE COMBATE À INCÊNDIO SIMPLES CURTA

2.6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.6.1.1. Confeccionada em tecido não inflamável composto de Poliacrilonitrila Oxidado (fibra de carbono e aramida) na cor bege. A costura da vestimenta deverá ser confeccionada com fios de meta-aramida (nomex ou similar). Deve possuir camada simples de no mínimo 260 g/m2; cada balaclava não deve possuir peso superior a 200 g, admitindo-se variação de 15% para mais ou para menos no peso; Deve possuir tamanho suficiente para cobrir toda a metade proximal do ombro, pescoço, orelhas e toda a abóboda craniana; deverá possuir orifício inferior (de pescoço) que permita a colocação da balaclava, mesmo com a utilização, de máscara facial, de equipamentos de proteção respiratória autônomos, de qualquer fabricante existente no mercado, de acordo com a norma EN 13911:2004 anexo B; deverá possuir orifício superior, ou de face, (direcionado à região dos olhos boca e nariz) dotado de elástico de grande poder de retração e alongamento de modo a possibilitar a utilização, com máscara facial, de equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRA) de qualquer fabricante existente no mercado sem diminuir o campo de visão do utilizador, de acordo com a norma EN 13911:2004 anexo B; Deverá ser compatível para a utilização com capacetes tipo MSA GALLET F1S existentes no CBMSC; deverá permitir sua vestimenta mesmo com a máscara facial, de face inteira de EPRA, já ajustada à face do utilizador; deverá permitir a vestimenta quando pousada na região do pescoço, com os dois orifícios contemplando a circunferência do pescoço, por sob a máscara facial de EPRA, sem prejudicar a respiração por meio de constrição da traquéia ou da glote; deverá ajustar-se perfeitamente à máscara facial, ao redor da selagem que circunda a face, sem prejudicar a visão, ou seja, sem avançar por sobre o visor; Deverá permitir a formação de camada de ar entre a pele e o tecido da camada interna (das duas existentes) e entre a

camada interna e externa; não deverá ser justa nas seguintes regiões anatômicas: Ao redor do pescoço, ao longo da região dos ossos temporais, na região das orelhas, na região do maxilar e mandíbula; a balaclava deverá possuir duas costuras centrais, ao longo da sutura parietal da cabeça, totalmente chatas, de modo a não provocar incômodos ao utilizador quando da utilização do capacete; o elástico que compreende a circunferência da face deverá possuir entre 2cm e 2,5cm de largura, de modo a diminuir a pressão oferecida na face no utilizador quando do ajuste com a máscara facial.
Deverá apresentar índice de transferência de calor de HTI 24 > 12s ou superior, de acordo com a norma EN 367:1992 e RHTI 24 > 20s. Deverá apresentar certificado emitido por laboratório independente, com tradução juramentada, de que é certificada pela norma EN 13911:2004.

3. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
3.2. Os produtos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, na Secretaria solicitante, sendo as entregas no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;
4.2. A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
5.2 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;
5.3 Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
5.4 Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis.
5.5 Emitir nota fiscal eletrônica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

ANEXO II
MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 034/2019 - PMPB

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em __ de_____ de 2019.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora dos envelopes).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial– Registro de Preço Nº 034/2019 - PMPB

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° _____/2019 - PMPB, do Município de Porto Belo (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de 2019.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial– Registro de Preço Nº 034/2019 - PMPB

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de 2019.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial– Registro de Preço Nº 034/2019 - PMPB

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de 2019.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____, ___ de _____ de 2019.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019 - PMPB: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
					TOTAL	R$

Valor total por extenso:
Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 7.3 do edital)
Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 7.4 do edital).
Validade da Proposta: 60 dias

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

- **Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**
- **Este documento deverá estar fora dos envelopes juntamente com o CREDENCIAMENTO.**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, __ de _____ de 2019.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019 - PMPB
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **034/2019 - PMPB**, Ata de julgamento de preços, homologado pelo Sr. Emerson Luciano Stein, Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos da legislação vigente, prorrogável de acordo com a legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:
REPRESENTADO PELO SR.:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

Item	*Descrição Resumida*	*Unid.*	*Quantidade registrada*	*Valor unitário registrado*
01		UNID.		
02		UNID.		

3. Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº **034/2019 - PMPB** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
2. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, nos locais designados, sendo as entregas no prazo máximo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).
3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os materiais conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;
2. A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
2.1. A contratada ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os materiais apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis.
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº **034/2019 - PMPB** e seus Anexos;
2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até os locais designados para o recolhimento e a entrega;
3. Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
4. Efetuar a troca dos materiais considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis
5. Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas no Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº 924/2011 e na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1. da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital nº **034/2019 – PMPB.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos materiais no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital nº **034/2019 - PMPB** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Decreto Municipal nº 244/2007, o Decreto Municipal nº 924/2011 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Porto Belo/SC, _____ de _____ de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL